

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SESAU 0038/2025 - MÉDICO DA FAMÍLIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - protocolo nº 4412/2025 - tem por objeto o recrutamento de MÉDICO DA FAMÍLIA sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício no Município de Campo Magro, em consonância com os termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto Municipal nº 094/2024.

**2 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**2.1** A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado foi designada pelo Decreto Municipal nº 629/2025, composta pelos seguintes membros:

I - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, graduada em administração, na função de presidente;

II – José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, graduado em direito, na função de vice-presidente;

III - Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, graduada em medicina, na função de membro;

IV - Anna Paula Kühl Alves, matrícula nº 3323, graduada em enfermagem, na função de membro;

V - José Knopffholz, matrícula nº 2363, graduado em medicina, na função de membro;

VI - Larissa Cerqueira Fidelix, matrícula nº 1753, graduada em enfermagem, na função de membro;

VII - Lisa Taniguchi matrícula nº 2357, graduada em farmácia, na função de membro;

VIII - Maurício Smiderle, matrícula nº 3249, graduado em medicina, na função de membro;

IX - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, graduada em odontologia, matrícula nº 3175, na função de membro.

**3 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores conforme abaixo:

MÉDICO DA FAMÍLIA						
VAGAS			CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AC	PCD	TOT	MÉDICO DA FAMÍLIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	40 horas	R\$ 16.391,34*
2	-	2 + CR				
*acrescido de vale-alimentação + (demais vantagens referentes ao cargo como adicional de risco de vida ou saúde no valor de 20% do salário mínimo)						
AC – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CR – CADASTRO DE RESERVA						
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
TOT – SOMA TOTAL DE VAGAS						
DESCRIÇÃO DO CARGO MÉDICO DA FAMÍLIA						
Lei Complementar nº 006/2012, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 057/2023						
Carga Horária: 40 horas semanais						
Requisitos: Bacharel em Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná						
Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.						
TAREFAS - Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desempenhar outras atividades correlatas.						

**3.2** Os candidatos classificados, além do número de vagas ofertadas neste edital, passarão a compor Cadastro de Reserva – CR.

**3.3** O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência social e imposto de renda, além de outros previstos em legislação.

**3.4** Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Municipal nº 947/2017.

**3.5** As pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

**3.5.1** Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, a partir de 0,5 (cinco décimos), esta deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**3.5.2** O percentual a que se refere o item 3.5.1 será aplicado nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo que a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

**3.5.3** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá declarar essa condição, especificando a deficiência apresentada e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como enviar o correspondente LAUDO

MÉDICO.

**3.5.4** O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão. Também deverá constar o nome completo do(a) candidato(a) e o número do RG ou do CPF.

**3.5.5** A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PCD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

**3.5.6** Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o(a) candidato(a) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**3.5.7** O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se dessa condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

**3.5.8** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.5.9** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

#### **4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo.

**4.2** O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet, no período de **15 de julho de 2025 (terça-feira) a 29 de julho de 2025 (terça-feira)**.

**5.1.1** Para as inscrições **na modalidade presencial, munido da documentação exigida por este edital no item 5.2, o(a) candidato(a) deve comparecer, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.**

**5.1.2** Para as inscrições **via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link [https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/abertura\\_externa.faces](https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/abertura_externa.faces) selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo “PSS MÉDICO DA FAMÍLIA” e, no campo “motivo” inserir a palavra “INSCRIÇÃO PSS”. No passo seguinte preencher todas as informações solicitadas e, na próxima página, anexar a documentação exigida por este edital do item 5.2, na forma digitalizada, em PDE, até às 23h59 min do dia 29/07/2025 (terça-feira).**

**5.1.2.1** Nas inscrições via internet, após a solicitação de inscrição, o processamento poderá demorar até 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo, o(a) candidato(a) receberá e-mail com a informação de que “sua solicitação de abertura de processo foi deferida”, que não se confunde com o deferimento da inscrição a ser objeto de edital específico.

**5.1.3** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão gratuitas.

**5.1.4** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.5** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.1.7** Os documentos poderão ser apresentados mediante fotocópias simples e/ou digitalizadas. Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar a apresentação do documento original, para conferência e autenticação.

**5.1.8** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a), exceto, naqueles casos em que a Comissão de Avaliação e Seleção requisitar os originais dos documentos anteriormente apresentados em fotocópias simples ou digitalizados.

**5.1.9** Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja por aqueles previstos no item 5.1 do presente edital.

**5.1.10** Serão aceitas inscrições por procuração, somente se a inscrição for na modalidade presencial.

**5.1.11** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, este será rescindido pelo Município de Campo Magro.

**5.1.12** O candidato é o único responsável pela digitalização dos documentos e pela qualidade desta. Caso o candidato apresente documento ilegível total ou parcialmente, poderá haver o indeferimento da inscrição e/ou desconsideração do documento para pontuação na prova de títulos.

**5.2** Documentos exigidos para inscrição:

**5.2.1** Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato ou pelo procurador (**Anexo I – disponível em PDF na página de publicação do edital**).

5.2.2 Cópia de documento de identidade e do CPF.

5.2.3 Diploma ou certificado de colação de grau do curso de graduação correspondente ao cargo pretendido (frente e verso).

5.2.4 Carteira de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe do Paraná – (frente e verso).

5.2.5 Se for o caso, documentos comprobatórios da condição de Pessoa Com Deficiência – PCD.

5.3 O(a) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá observar os itens 3.5 a 3.5.9 deste edital.

5.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:

I - não apresentar todos os documentos indicados no item 5.2 e/ou realizadas após o prazo previsto neste edital;

II - não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas ou prestar falsas informações inseridas na Ficha de Inscrição.

5.5 No edital de homologação das inscrições constarão também as inscrições indeferidas e, neste caso, deverá ser indicado o item deste edital que fundamentou o indeferimento.

5.6 Deferida a inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a realizar a prova escrita e obter a pontuação na prova de títulos.

## 6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituído de Prova Escrita e Prova de Títulos.

6.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de **24 de agosto de 2025 (domingo), das 9h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, bairro Jardim Cecília – Campo Magro – PR**, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão abertos às 8h20 e fechados às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.

6.2.1 A prova escrita será aplicada em língua portuguesa e será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, tendo por objeto o conteúdo programático constante neste edital.

6.2.2 A prova escrita terá peso 6 (seis) do total de pontos da avaliação.

6.2.3 Será desclassificado o(a) candidato(a) que, na prova escrita, obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.

6.3 A prova de títulos consistirá na análise e pontuação dos títulos entregues e/ou enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação prevista no quadro do item 6.3.1 deste edital.

6.3.1 Os títulos deverão ser entregues/enviados no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no item 5.2.4 deste edital, para o cargo MÉDICO DA FAMÍLIA – 40 horas semanais.

Prova de Títulos		
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/ CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	20 pontos/curso	20 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	30 pontos/curso	30 pontos
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 pontos/título	30 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100 pontos</b>

6.3.2 A prova de títulos terá peso 4 (quatro) do total de pontos da avaliação.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:

$$(NP \times 6) + (NT \times 4) = X/10 = \text{NOTA FINAL}$$

NP= NOTA DA PROVA ESCRITA

NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS

X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

7.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

I – possuir maior idade;

II – possuir maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

III – obtiver maior pontuação na prova objetiva, quando houver;

IV – obtiver maior pontuação na prova de títulos.

## 8 DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1 O resultado provisório da prova escrita e de títulos será divulgado até a data de **04/09/2025 (quinta-feira)** nos endereços eletrônicos <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso:

I – do indeferimento da inscrição;

II – do gabarito provisório;

III – do resultado provisório.

**9.2** Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias úteis seguintes às publicações dos editais de homologação das inscrições, da divulgação do gabarito provisório e do resultado provisório.

**9.3** Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou por envio de e-mail no endereço eletrônico [comissaoopss@campomagro.pr.gov.br](mailto:comissaoopss@campomagro.pr.gov.br) à comissão de concurso.

**9.3.1** Para interposição **na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.**

**9.3.2** O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

**9.3.3** Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega/envio dos documentos.

**9.4** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**9.5** Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/> e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.6** Se qualquer recurso ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

**9.6.1** Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

**9.6.2** Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **10 DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de **17/09/2025 (quarta-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>.

## **12 DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à contratação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final.

**12.2** O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros meios constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Oficial Eletrônico.

**12.3** O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 12.6, perderá o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

**12.4** O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada naquele momento, deverá formalizar o pedido uma única vez para ser repositado no último lugar da lista de classificados. O requerimento deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.

**12.5** O(a) candidato(a) que desistir da vaga, deverá formalizar a desistência mediante requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.

**12.6** Documentos exigidos no ato da Convocação (original e fotocópia):

**I.** 2 (duas) fotos 3x4;

**II.** Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;

**III.** Título de eleitor;

**IV.** Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). -não é o comprovante de votação;

**V.** Carteira de trabalho;

**VI.** PIS ou PASEP;

**VII.** Certidão de casamento, se casado for;

**VIII.** RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

**IX.** Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;

**X.** Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);

**XI.** Certidão de Antecedentes Criminais da **Policia Federal** disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

**XII.** Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;

**XIII.** Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;

**XIV.** Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

**XV.** Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);

**XVI.** Diploma;

**XVII.** Registro no Conselho de Classe.

**12.7** O(a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 12.6, se for o caso, terá a Avaliação Médica e Psicológica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

**12.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

**12.9** O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

**12.10** Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado, conseqüentemente, não será contratado.

**§1º.** No momento da convocação, deverão ser entregues as **CÓPIAS** e apresentados os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que constam no item 12.6.

**§2º.** Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS**.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

**13.2** Dos requisitos para a contratação:

**I.** Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;

**II.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**III.** Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

**IV.** Possuir a escolaridade exigida para a função;

**V.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

**VI.** Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

**VII.** Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

**13.3** Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 24 meses conforme Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto Municipal nº 094/2024, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

### **14 DO CRONOGRAMA**

<b>PRAZO DAS INSCRIÇÕES</b>	15/07/2025 a 29/07/2025 (terça-feira)
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO ÀS INSCRIÇÕES</b>	04/08/2025 a 06/08/2025 (quarta-feira)
<b>DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES</b>	08/08/2025 (sexta-feira)
<b>PRAZO PARA RECURSOS À DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	11/08/2025 a 12/08/2025 (terça-feira)
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS</b>	13/08/2025 a 14/08/2025 (quinta-feira)
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	15/08/2025 (sexta-feira)
<b>PROVA ESCRITA</b>	24/08/2025 (domingo)
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO</b>	25/08/2025 (segunda-feira)
<b>PRAZO PARA RECURSOS AO GABARITO PROVISÓRIO</b>	26/08/2025 a 27/08/2025 (quarta-feira)
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS</b>	28/08/2025 a 29/08/2025 (sexta-feira)
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO</b>	01/09/2025 (segunda-feira)
<b>CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS</b>	02/09/2025 a 03/09/2025 (quarta-feira)
<b>RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS</b>	04/09/2025 (quinta-feira)
<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	05/09/2025 a 08/09/2025 (segunda-feira)
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS</b>	09/09/2025 a 10/09/2025 (quarta-feira)
<b>RESULTADO FINAL</b>	15/09/2025 (segunda-feira)
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS</b>	Até 17/09/2025 (quarta-feira)

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**15.2** Na execução deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), ficando ciente o candidato que seu nome e data de nascimento poderão ser divulgados por ocasião da publicação dos editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo que poderão, ocasionalmente, aparecer em resultados de busca na internet.

**15.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**15.4** O Departamento de Gestão de Pessoal será o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

**15.5** As dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail **comissaopss@campomagro.pr.gov.br**

Campo Magro, 14 de julho de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I PSS SESAU N° 0038/2025 - MÉDICO DA FAMÍLIA  
FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Endereço atual:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	
RG:	
CPF:	
Número do Conselho de Classe - PR:	
<b>GRADUAÇÃO</b>	
Local:	
Curso:	
Ano de conclusão:	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (especialização/mestrado/doutorado/residência)</b>	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	

**ANEXO II Edital PSS SESAU n° 0038/2025 – MÉDICO DA FAMÍLIA  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Sistema Único de Saúde (SUS) e Atenção Primária**

- Princípios doutrinários e organizativos do SUS: universalidade, equidade, integralidade, descentralização e controle social.
- Organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com ênfase na Atenção Primária como ordenadora do cuidado.
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): composição das equipes, atribuições profissionais, cuidado longitudinal e interprofissionalidade.
- Territorialização, adscrição de clientela, planejamento local e estratificação de risco.
- Acesso, regulação, coordenação do cuidado e linhas de cuidado prioritárias.
- Financiamento, indicadores e instrumentos de avaliação da Atenção Básica.
- Experiências inovadoras e boas práticas na gestão e organização da APS.

**2. Clínica Ampliada na Atenção Primária**

- Abordagem centrada na pessoa, abordagem familiar, escuta qualificada e construção de vínculo.
- Medicina baseada em evidências na APS: uso racional de exames, terapêuticas e encaminhamentos.
- Diagnóstico e manejo de condições agudas e crônicas prevalentes:
- Doenças cardiovasculares (hipertensão, insuficiência cardíaca, dislipidemias).
- Doenças endócrino-metabólicas (diabetes mellitus, obesidade).
- Condições respiratórias (asma, DPOC, infecções de vias aéreas).
- Queixas comuns na APS: dor torácica, dor abdominal, cefaleia, febre, tosse, tontura, diarreia, prurido, poliúria.
- Abordagem a quadros indeterminados ou mal definidos.

**3. Saúde Mental e Sofrimento Psíquico na APS**

- Intervenções iniciais e seguimento de transtornos mentais comuns: depressão, ansiedade, insônia, uso de substâncias.
- Avaliação de risco de suicídio.
- Trabalho em rede com CAPS e apoio matricial.
- Intervenções breves, escuta terapêutica, apoio à crise e promoção da saúde mental

**4. Saúde da Mulher e Ciclos da Vida**

- Acompanhamento pré-natal de risco habitual, puerpério e planejamento reprodutivo.
- Contracepção, inclusive métodos de longa duração e anticoncepção de emergência.
- Rastreamento e prevenção de câncer ginecológico e mamário.
- Manejo clínico de condições ginecológicas prevalentes na APS.
- Acolhimento de situações de violência de gênero.

**5. Saúde da Criança e do Adolescente**

- Vigilância do crescimento e desenvolvimento.
- Promoção do aleitamento materno e alimentação saudável.
- Imunizações, triagens neonatais e acompanhamento de puericultura.
- Manejo clínico de síndromes respiratórias, diarreicas e febris.
- Acolhimento de adolescentes: sexualidade, saúde mental, violência e projeto de vida.

## **6. Saúde da Pessoa Idosa e Cuidados Paliativos**

- Avaliação funcional e cognitiva.
- Prevenção de fragilidade e síndromes geriátricas (quedas, polifarmácia, incontinência).
- Cuidados centrados na autonomia, funcionalidade e rede de apoio.
- Cuidados paliativos no território: princípios, comunicação de más notícias, planejamento antecipado de cuidados.

## **7. Vigilância em Saúde e Determinantes Sociais**

- Articulação entre vigilância e atenção: vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador.
- Doenças de notificação compulsória e agravos prioritários (tuberculose, hanseníase, HIV, sífilis, dengue, COVID-19, entre outras).
- Determinantes sociais e intersetorialidade.
- Saúde em comunidades tradicionais e populações vulneráveis.

## **8. Urgências e Intercorrências na APS**

- Reconhecimento e estabilização inicial de situações agudas: dor torácica, AVC, crise asmática, anafilaxia, convulsões, hipoglicemia, descompensações de doenças crônicas e outras.
- Suporte básico de vida (SBV), protocolos de emergência, regulação e encaminhamento seguro.
- Prevenção de internações evitáveis e estratégias de cuidado domiciliar.

## **9. Procedimentos e Habilidades Clínicas**

- Realização de procedimentos básicos na APS: curativos, drenagem de abscessos, retirada de pontos, suturas simples, administração de medicamentos injetáveis.
- Coleta de exames citopatológicos e testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites, gravidez).
- Prescrição segura, reconciliação medicamentosa e orientação farmacológica.
- Uso de tecnologias de informação e registro clínico qualificado (prontuário eletrônico).

## **10. Ética, Bioética e Legislação Médica**

- Código de Ética Médica.
- Relação médico-paciente-equipe-comunidade.
- Direitos dos usuários e humanização do cuidado.
- Sigilo, confidencialidade e consentimento informado.
- Responsabilidade médica e atuação interprofissional.

## **11. Temas Contemporâneos e Estratégicos**

- Educação em saúde e cuidado compartilhado.
- Comunicação clínica, alfabetização em saúde e escuta ativa.
- Inovações tecnológicas e digitais na APS.
- Práticas integrativas e complementares.
- Saúde ambiental e mudanças climáticas.
- Equidade, inclusão e diversidade no cuidado em saúde.

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**D7EED45E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>